



EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 20 dias.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES PRESENCIAL (ART. 36, DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CRISTIAN HOLZ, INSCRITO NO CNPJ 53.089.068/0001-55; VHCG PARTICIPAÇÕES, INSCRITO NO CNPJ 31.459.262/0001-42; VHCG AGRO EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, INSCRITO NO CNPJ 31.459.256/0001-95; E MM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INSCRITO NO CNPJ 40.680.371/0001-86, denominado GRUPO VHCG, PROCESSO AUTOS Nº 0801129-54.2024.8.12.0002.

O Doutor César de Souza Lima, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Dourados – Estado do Mato Grosso do Sul - TJMS, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam CONVOCADOS todos os credores das empresas do GRUPO VHCG, para comparecerem e se reunirem em Assembleia-Geral de Credores (“AGC” ou “Assembleia”), a ser realizada, **de forma PRESENCIAL, em 1ª (primeira) convocação, no dia 14 DE JANEIRO 2025, com credenciamento das 09h às 10h, com início dos trabalhos às 10h, no horário local**, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe constantes na relação de credores apresentada pela Administradora Judicial às fls.3539-3599, na forma do art. 7º. § 2º da Lei 11.101/2005 (“LRF”), computados pelo valor, ou que tenham sido admitidos ou alterados por decisão judicial ou reserva de crédito, nos termos do art. 39 da referida legislação, **e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já CONVOCADOS os credores para a realização da Assembleia Geral no dia 28 DE JANEIRO DE 2025, em 2ª (segunda) convocação, no mesmo local e horário, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores e créditos, nos termos do art. 37, §2º da Lei 11.101/2005. Em ambas as datas, a AGC se realizará em ambiente presencial, no GALES PARK HOTEL, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, 1760, Jardim América, Dourados/MS, CEP 79824140.**

A Assembleia ora convocada tem como ordem do dia: (i) deliberação pelos credores sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 2934-2953 acompanhado do laudo econômico financeiro (fls. 2969-2985) e do laudo de avaliação de bens e ativos (fls. 2954-2968) dos autos recuperacionais; (ii) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição, na forma do art. 26 e ss., da Lei 11.101/2005; e, (iii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores e das devedoras. O Plano de Recuperação Judicial e seus anexos poderão ser acessados por meio de consulta processual no site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul no endereço www.tjms.jus.br, que está igualmente disponível no site da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, SANTANA E HADDAD ADVOGADOS, no seguinte endereço eletrônico https://csh.adv.br/administracao_judici/grupo-vhcg/.

ORIENTAÇÕES: Para participar da Assembleia deverão os credores que pretendem ser representados por mandatário ou representante legal, enviar à Administradora Judicial em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da assembleia, documento hábil que comprove seus poderes específicos para participação na assembleia, ou ainda,





indicar as folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, cujo envio dos documentos deverá ser realizado em até 10 (dez) dias antes da realização da assembleia (art. 37, §§ 5º e 6º, da Lei 11.101/2005). Todos os documentos serão recepcionados pela Administradora Judicial por e-mail, no endereço eletrônico aj.grupovhcg@csh.adv.br, devendo os credores, no ato do envio da documentação a que alude o art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, indicar um endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, e um número de telefone celular, com DDD, aptos a receberem mensagens de texto e via whatsapp. Caso o próprio credor, se o crédito detido por pessoa física, opte por participar do conclave assemblear, deverá apresentar documentação pessoal original com foto no prazo de credenciamento da Assembleia Geral de Credores. Sendo o credor pessoa jurídica, e se fizer representado por seu representante legal no ato assemblear, deverá apresentar além da documentação pessoal original com foto no prazo de credenciamento da Assembleia Geral de Credores, os documentos societários que comprovem os poderes para representar a pessoa jurídica. Configura-se documentação hábil para participação na Assembleia, através de mandatário, a seguinte: 1. Caso o outorgante seja pessoa física e o outorgado seja pessoa física, necessário se faz o reconhecimento de firma do outorgante na procuração, que deverá ser encaminhada acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgante e do outorgado; 2. Caso o outorgante seja pessoa física e o outorgado seja advogado, fica dispensado o reconhecimento de firma na procuração em razão das prerrogativas e responsabilidades do advogado, devendo o instrumento de mandato ser encaminhado juntamente com a cópia do RG e CPF do outorgante e cópia da OAB do outorgado; 3. Caso o outorgante seja pessoa jurídica e o outorgado seja advogado, fica dispensado o reconhecimento de firma na procuração em razão das prerrogativas e responsabilidades do advogado, devendo o instrumento de mandato ser encaminhado juntamente com os atos constitutivos atualizados da empresa, que comprovem os poderes ao sócio/administrador para outorgar procuração, bem como cópia do RG e CPF do sócio e cópia da OAB do outorgado; e 4. Caso o outorgante seja pessoa jurídica e o outorgado seja pessoa física, necessário se faz o reconhecimento de firma do outorgante na procuração, que deverá ser encaminhada juntamente com os atos constitutivos atualizados da empresa que comprovem os poderes ao sócio/administrador para outorgar procuração, bem como cópia do RG e CPF do sócio e do outorgado. Recebida a documentação por e-mail, a Administradora Judicial confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor. Atentem-se os credores às suas caixas de correio eletrônico, inclusive spam, posto que a confirmação será enviada por esse meio.

E, para que ninguém alegue ignorância, será o presente edital afixado no átrio do Fórum e, na forma da Lei, publicado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados (MS), aos 17 de dezembro de 2024. Eu, Daniel Alberto de Souza Amaro, Analista Judiciário, digitei-o. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi.

César de Souza Lima
Juiz de Direito